

IGFCSS, IP

REABILITAÇÃO DE COBERTURA E FACHADAS DO EDIFÍCIO CIÊNCIA I – TAGUSPARK



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRACTAR.....	3
4. TIPO DE PROCEDIMENTO.....	4
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	4
6. AGRUPAMENTOS.....	5
7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E IDIOMA.....	6
8. PROPOSTAS VARIANTE.....	7
9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.....	8
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
12. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS.....	8
13. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	9
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
15. ADJUDICAÇÕES POR LOTES.....	13
16. RELATORIO PRELIMINAR.....	13
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	14
18. RELATORIO FINAL.....	15
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
20. ADJUDICAÇÃO.....	16
21. VALOR DA CAUÇÃO.....	16
22. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	17
23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	18
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	18
ANEXO I.....	19
ANEXO II.....	21
ANEXO III.....	22
ANEXO IV.....	23

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1.** O presente procedimento tem como objeto a execução da empreitada designada por **“Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark”** e é regido pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as devidas alterações e retificações legais.
- 1.2.** As peças do concurso são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, podendo os interessados descarregar gratuitamente.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

- 2.1.** A entidade adjudicante do procedimento é o **Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P.** (IGFCSS, IP), em representação do **Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS)**, **pessoa coletiva n.º 720 011 558**, com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

- Morada: Avenida Fernão de Magalhães, n.º 1862 – 3.º D.to (Torre das Antas), 4350-158 Porto – Portugal.
- Telefone: +351 225 082 400
- Fax: +351 225 082 401
- e-mail: igfcss@seg-social.pt
- Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 3.1.** A decisão de contratar foi tomada pelo **Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I.P.** (IGFCSS, IP), no uso de competência própria, nos termos do disposto n.º 1 do Artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

4. TIPO DE PROCEDIMENTO

- 4.1.** O procedimento escolhido é o Concurso Público, adotado ao abrigo do disposto na alínea b), do Artigo 19.º do CCP.
- 4.2.** O procedimento tem publicação de anúncio no Diário da República conforme estabelecido no n.º 1 do Artigo 130.º do CCP.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** O órgão competente para prestar esclarecimentos, nos termos previstos no Artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos, é o Júri do Concurso.
- 5.2.** O Júri do Concurso é composto por 3 (três) elementos efetivos, um dos quais será o presidente, e por 2 (dois) suplentes.
- 5.3.** Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação de listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados devem ser apresentadas, por escrito, através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade pública adjudicante.
- 5.4.** Nos termos do n.º 2 do Artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 - d)** Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
- 5.5.** A apresentação da lista erros e omissões, por qualquer interessado, não suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas que continua a correr.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

5.6. Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados serão prestados pelo órgão competente que tomou a decisão de contratar, também por escrito e via plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo nesse caso prorrogar-se o prazo, de acordo com o disposto no Artigo 64.º do CCP.

5.7. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

5.8. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões, referidos nos pontos anteriores, serão disponibilizados na plataforma eletrónica pela entidade adjudicante e são juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas os interessados que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.

5.9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. AGRUPAMENTOS

6.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

6.2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

6.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os atos, no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os membros ou respetivos representantes.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

- 6.5.** Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.
- 6.6.** O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato e por procuração, os poderes a que se refere o n.º 2 do Artigo 39.º do CCP.
- 6.7.** Em caso de adjudicação, a apresentação dos documentos de habilitação deve obedecer ao disposto no Artigo 81.º do CCP.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E IDIOMA

7.1. A proposta deve incluir os seguintes documentos submetidos à concorrência, previstos no Artigo 57.º do CCP, de apresentação obrigatória (atributos da proposta):

7.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, do presente Programa de Procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

7.1.2. Declaração com indicação do preço contratual, conforme o modelo constante do **Anexo II**, do presente Programa de Procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

7.1.3. Lista de Preços Unitários, de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de execução, e o Preço Total, com exclusão do IVA.

7.2. A proposta deve incluir os seguintes documentos não submetidos à concorrência, previsto no Artigo 57.º do CCP, de apresentação obrigatória (condições da proposta)

7.2.1. Certidão Permanente da Empresa ou disponibilização do respetivo código de acesso via online;

7.2.2. Memória justificativa e descritiva do modo de execução e programação dos trabalhos da empreitada, incluindo a implantação do estaleiro, soluções de acessos alternativos, seu impacto no Edifício e no meio envolvente;

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

7.2.3. Programa de Trabalhos, que inclui o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, nos termos do Artigo 361.º do CCP, apresentado sob forma gráfica com discriminação das diversas atividades e especial relevo para as que forem críticas. A unidade de tempo deverá ser igual ou inferior a uma semana;

7.2.4. Plano de pagamento e cronograma financeiro com periodicidade mensal;

7.2.5. Podem ainda apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta;

7.2.6. Declaração de habilitação profissional, emitida pela associação profissional, do Diretor Técnico da Empreitada.

7.3. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento.

7.4. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do Artigo 58º do CCP.

7.5. Admitem-se, contudo, documentos técnicos, tais como catálogos, lista de referências e documentos análogos, apresentados em inglês, desde que sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada ou, em alternativa, tradução não legalizada, mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7.6. Os interessados poderão visitar os locais de execução da obra durante o prazo do concurso, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes que influam no modo de execução da empreitada. Para tal deverão efetuar os respetivos pedidos, por escrito, para a plataforma eletrónica.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes e cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DEMAIS DOCUMENTOS

9.1. Os documentos que constituem a proposta e demais documentação são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, através de meio de transmissão eletrónica de dados.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Salvo nas situações referidas nos n.ºs 6 e 7 do Artigo 133.º do CCP, em que este prazo pode ser prorrogado, o prazo para a apresentação das propostas é fixado em **21 dias** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, via plataforma eletrónica.

11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requer em contrário.

12. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

12.1. O Júri do Concurso, de acordo com o Artigo 70.º do CCP, pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

12.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do Artigo 70.º do CCP.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

12.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

13. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O preço base para o presente procedimento é de **614.625,00 € (seiscentos e catorze mil, seiscentos e vinte e cinco euros)**, com exclusão do IVA.

13.2. O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias** de calendário, a partir da data do auto de consignação ou ainda da data em que a entidade adjudicante comunique ao adjudicatário a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Entidade Adjudicante, determinada pela avaliação da melhor relação qualidade-preço, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

14.2. As propostas analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação que são os seguintes:

14.2.1. A adjudicação recairá sobre a proposta mais vantajosa, a qual corresponderá ao maior valor de **CF** (aproximado às centésimas) determinado através da seguinte fórmula de valorização:

$$CF = 0.60 \cdot P + 0.40 \cdot QT$$

Os ponderadores são os seguintes:

P = Preço da proposta (60%)

QT = Qualidade Técnica da proposta (40%)

14.2.2. Pontuação obtida no **Fator Preço (P)**

O valor de **P** será determinada por aplicação da seguinte fórmula:

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

$$P = 10 + 10 [1 - (Vp / Vb)^{4,5}]$$

Sendo:

P = Pontuação obtida no fator preço

Vp = Valor do preço total da proposta.

Vb = Valor do preço base para efeitos de Concurso

14.2.3. Densificação do **Fator Qualidade Técnica (QT)**

A avaliação do fator Qualidade Técnica (QT) é realizada numa classificação de 0 a 20 valores, tendo por base os seguintes subfactores associados.

O valor de **QT** será determinado por aplicação da seguinte fórmula:

$$QT = 0,35*QT_1 + 0,35*QT_2 + 0,30*QT_3$$

Sendo:

QT₁, **QT₂**, e **QT₃** – a pontuação correspondente à classificação dos subfactores da proposta.

QT₁ – Programa de trabalhos (35%)

Avaliação da programação com a definição do respetivo faseamento, meios humanos, enquadramento e plano de pagamentos.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 0 a 20 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
QT₁ – Programa de trabalhos	<i>Insatisfatório desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, sendo muito difícil avaliar a sequência de realização dos diferentes tipos de trabalhos e/ou apresentando manifestas incorreções.</i>	0
	<i>Incompleto desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução sem indicar claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos.</i>	8

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

	<i>Corretamente elaborado, traduzindo de forma satisfatória o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução e indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos. Identificação do caminho crítico.</i>	16
	<i>Completo, traduzindo exaustivamente o desenvolvimento da empreitada ao longo do prazo de execução, indicando claramente os períodos de realização dos diferentes tipos de trabalhos, as relações de precedência e identificando claramente o caminho crítico.</i>	20

QT₂ – Modo de execução dos trabalhos (35%)

Avaliação do modo de execução dos trabalhos, com referência ao número de frentes de trabalho e respetivo faseamento, sua natureza e locais e locais de execução, metodologias a utilizar na execução dos trabalhos, caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades, e em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada.

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 0 a 20 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
QT₂ – Modo de execução dos trabalhos	<i>Incompleta, genérica, não satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Que revele deficiente articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, apresentando manifestas incorreções.</i>	0
	<i>Simplificada, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborada de modo pouco extensivo, revelando articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, apresentando eventualmente pequenas incorreções.</i>	8

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

	<i>Desenvolvida, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborada de modo extensivo, revelando articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos, com apresentação das medidas previstas implementar em obra no domínio da segurança e saúde e da gestão ambiental.</i>	16
	<i>Completa, corretamente elaborada e desenvolvida, discriminando a intervenção, relacionando o planeamento da obra com as diversas componentes do projeto, revelando uma perfeita articulação com a lista de preços unitários e o plano de trabalhos e conhecimento das diversas componentes do projeto nas diferentes especialidades e das exigências legais e regulamentares. Apresentação clara e detalhada das medidas previstas implementar em obra no domínio da segurança e saúde e da gestão ambiental.</i>	20

QT₃ – Organização de Estaleiro (30%)

Avaliação da organização de estaleiro e metodologias para a garantia do cumprimento das normas de higiene, saúde e segurança, bem como as ações para a prevenção e gestão dos resíduos de construção e demolição, bem como a definição do enquadramento e articulação funcional dos meios internos da empresa em ordem à consubstanciação de um sistema de controlo da qualidade visando a planificação da prevenção, inspeção e tratamento de não conformidades

A pontuação deste subfactor situar-se-á numa escala de 0 a 20 valores, cuja avaliação assenta na ponderação dos descritores abaixo designados:

Subfactor	Descritores	Pontuação
QT₃ – Organização de Estaleiro	<i>Omisso ou muito insuficiente mal elaborada e que não responde ao exigido no caderno de encargos, ou que revele uma proposta elaborada de modo deficiente, sem garantias do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria de higiene, segurança e saúde e tratamento de resíduos de construção e demolição.</i>	0

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

	<i>Incompleto ou demasiado genérico mal elaborada e que não responde ao exigido no caderno de encargos, ou que revele uma proposta elaborada de modo deficiente, sem garantias do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria de higiene, segurança e saúde e tratamento de resíduos de construção e demolição.</i>	8
	<i>Documento simplificado, satisfazendo os aspetos essenciais exigíveis de adaptação à empreitada. Elaborado de modo pouco extensivo, revela articulação com os restantes documentos da proposta.</i>	16
	<i>Documento completo, corretamente elaborado e desenvolvido, integrado com a restante documentação da proposta; garante a implementação de meios, práticas e procedimentos que garantem inequivocamente o cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário em matéria de higiene, segurança e saúde dos trabalhadores e terceiros, do tratamento de resíduos de construção e demolição, bem como os aspetos referentes à planificação da prevenção, inspeção e tratamento de não conformidades, com perfeita adequação às peças patenteadas e à legislação atualmente em vigor.</i>	20

14.2.3. Os fatores **P** e **QT** serão determinados com aproximação às centésimas, com o arredondamento a ser efetuado da seguinte forma: se a terceira casa decimal for maior ou igual a 5, a segunda casa decimal é arredondada para o número inteiro imediatamente superior; se a terceira casa decimal for menor a 5, o algarismo relativo à segunda casa decimal mantém-se.

14.3. Nos termos do disposto no n.º 4 do Artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, e no caso de o maior valor de **CF** constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização e subsequente adjudicação, efetuar-se-á de acordo com o seguinte critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada,

- a) A proposta que apresente o mais baixo preço total;
- b) A proposta que apresente melhor pontuação no programa de trabalhos;
- c) A proposta que apresente melhor pontuação no modo de execução dos trabalhos;
- d) A proposta que apresente melhor pontuação na organização de estaleiro.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

15. ADJUDICAÇÕES POR LOTES

15.1. Não aplicável.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri do Concurso elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.

16.2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri do Concurso deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do Artigo 54.º do CCP;
- c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no Artigo 55.º do CCP;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 57.º do CCP;
- e) Que não cumpram o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.os 1 e 2 do Artigo 58.º do CCP;
- f) Que sejam apresentadas como variantes ou em número superior ao número máximo admitido;
- g) Que sejam apresentadas como variantes quando seja proposta a exclusão da respetiva proposta base;
- h) Que violem o disposto no n.º 7 do Artigo 59.º do CCP;
- i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no Artigo 62.º do CCP;

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

- j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- k) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do Artigo 132.º do CCP;
- l) Cujas análises revele alguma das situações previstas no n.º 2 do Artigo 70.º do CCP.

16.3 Do Relatório Preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no Artigo 72.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 17.1.** Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri do Concurso envia-o a todos os concorrentes, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias, para que se pronunciem por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 17.2.** Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes terão acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às propostas apresentadas.

18. RELATÓRIO FINAL

- 18.1.** O Júri do Concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do Artigo 146.º do CCP.
- 18.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior, de acordo com o n.º 2 do Artigo 148.º.
- 18.3.** O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o n.º 3 do Artigo 148.º.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

18.4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase, de acordo com o n.º 4 do Artigo 148.º.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Ao adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, previstos no n.º 1 do Artigo 81.º do CCP:

19.1.1. Declaração da situação contributiva perante a Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet;

19.1.2. Certidão da situação contributiva perante a Autoridade Tributária, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet;

19.1.3. Certidão de registo criminal, em conformidade com o estabelecido nas alíneas a), b), h) e i), do ponto n.º 1, do Artigo 55.º do CCP, ou documento equivalente nos termos do Artigo 83.º-A do CCP;

19.1.4. O alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, IP), que deve conter:

- A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, com a classe de habilitação 3, que correspondente ao valor total da proposta;
- A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, com a classe de habilitação 1;
- A 11.ª subcategoria e a 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, com a classe de habilitação 1.

19.2. O prazo de 5 (cinco) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

20. ADJUDICAÇÃO

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

- 20.1.** Por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório fundamentado pelo Júri do Concurso, é escolhido o adjudicatário.
- 20.2.** Juntamente com a decisão de adjudicação é notificado o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação.
- 20.3.** O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica, a reprodução dos documentos de habilitação.
- 20.4.** A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não fizer a entrega da documentação que lhe é legalmente exigida.
- 20.5.** No caso previsto no número anterior, acompanhado de deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, pode decidir-se pela adjudicação ao concorrente classificado em segundo lugar.
- 20.6.** Todos os concorrentes são notificados, por via da plataforma eletrónica utilizada, do ato de adjudicação, até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas.

21. VALOR DA CAUÇÃO

- 21.1.** O valor da caução é de 5 (cinco) % do preço contratual.
- 21.2.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10 % do preço contratual, de acordo com disposto no n.º 2 do Artigo 89.º.
- 21.3.** Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5 (cinco) % desse pagamento.

22. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

- 22.1.** O adjudicatário deve prestar a caução, prevista nos Artigos 88.º e 89.º do CCP, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, prevista no n.º 2 do Artigo 77.º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

22.2. A caução é prestada, nos termos previstos no artigo 90.º do CCP, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, devendo obedecer aos modelos apresentados nos **Anexo III** ou **Anexo IV** deste Programa de Procedimento.

22.3. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

22.4. Todas as despesas relativas a prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

22.5. A entidade adjudicante pode considerar pedida a seu favor a caução prestada, independentemente da decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.

22.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.

22.7. A não prestação da caução pelo adjudicatário será imediatamente comunicada ao Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, IP).

23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

23.1. É obrigatório a redução do contrato a escrito, nos termos do n.º 1 do Artigo 94.º do CCP.

23.2. O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigada a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer se considerará aprovada a mesma minuta.

23.3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local ficados para outorga do contrato.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO		 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark		

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissó no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as devidas alterações legais e restante legislação aplicável.

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em
....., pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial de, sob o n.º....., com o capital social de,
obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de
....., no prazo de execução de dias, em conformidade com o Caderno
de Encargos, pelo preço contratual de Euros (preço em algarismos e por
extenso), nos termos do disposto nos Artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos
Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

De acordo com o n.º 4 do Artigo 60º do CCP, mais se discriminam os preços parciais
dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às
habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas
ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da
Construção (IMPIC), nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º
372/2017 de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses
preços com a classe daquelas habilitações:

_____ Subcategoria da _____ Categoria – _____
_____ Subcategoria da _____ Categoria – _____
_____ Subcategoria da _____ Categoria – _____

À quantia supramencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à
taxa legal em vigor.

... (local), ... (data), ... [assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL <i>PROJECTO E CONSULTORIA</i>	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de (adjudicatário), vem o(a) (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de euros (preço em algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a cinco por cento do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data...

Assinatura...

MANSO RIBEIRO, LDA ENGENHARIA CIVIL PROJECTO E CONSULTORIA	PROGRAMA DE PROCEDIMENTO	 SEGURANÇA SOCIAL
	IGFCSS, I.P. Reabilitação de Cobertura e Fachadas do Edifício Ciência I – Taguspark	

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros_____

Vai (nome do adjudicatário), com sede em (morada), depositar na (sede, filial, agência ou delegação) do Banco a quantia de euros (preço em algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos (eliminar o que não interessar), como caução exigida para (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data...

Assinatura...

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]